

**Portaria**

---

**Designação. Juiz Auxiliar. CGE****Portaria TSE nº 221 de 31 de março de 2020.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no uso de suas atribuições, e considerando solicitação contida no Memorando GAB-OF nº 5, de 31 de março de 2020,

**RESOLVE**, a partir de 1º de abril de 2020:

**Art. 1º** Dispensar o Dr. Rafael Medeiros Antunes Ferreira, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Olinda, das funções de Juiz Auxiliar no Gabinete do Ministro Og Fernandes.

**Art. 2º** Designar o Dr. Rafael Medeiros Antunes Ferreira, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Olinda, para atuar como Juiz Auxiliar na Corregedoria-Geral Eleitoral.

Ministra ROSA WEBER

---

**Designação. Juiz Auxiliar. Gabinete. Ministro Og Fernandes****Portaria TSE nº 222 de 31 de março de 2020.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução TSE nº 23.418, de 16 de dezembro de 2014, e considerando a solicitação contida no Ofício GAB-OF nº 1132/2020,

**RESOLVE**,

designar o Dr. Rafael Souza Cardozo, Juiz substituto do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para atuar como Juiz Auxiliar no Gabinete do Ministro Og Fernandes, a partir de 1º de abril de 2020.

Ministra ROSA WEBER

---

**Prorrogação. Prazo de conclusão. Grupo de Trabalho.****Portaria TSE nº 230 de 02 de abril de 2020.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

prorrogar, por trinta dias, o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho incumbido de apresentar proposta de regulamentação sobre o procedimento de suspensão da anotação do órgão partidário decorrente de não prestação de contas, instituído pela Portaria TSE nº 110 de 13 de fevereiro de 2020.

Brasília, 3 de abril de 2020.

Ministra ROSA WEBER

## SECRETARIA JUDICIÁRIA

### Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição

#### Despacho

---

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 104/2020 CPADI

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 975-28.2014.6.00.0000 BRASÍLIA-DF

REQUERENTE: PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCB) - NACIONAL

ADVOGADOS: IVAN MARTINS PINHEIRO - OAB: 17517/RJ E OUTROS

REQUERENTE: COMITÊ FINANCEIRO NACIONAL PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA - PCB

MINISTRO OG FERNANDES

PROTOCOLO: 19.176/2014

#### DESPACHO

O Tribunal, pelo acórdão de fls. 169-211, teve como não prestadas as contas de campanha do diretório nacional do PCB relativas ao pleito de 2014, concluindo por aplicar à agremiação a penalidade de suspensão de repasse de dez duodécimos de sua participação no Fundo Partidário.

Transitado em julgado o acórdão, a Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias informa, à fl. 216 verso, que o partido não tem mais acesso a quotas do Fundo, ante o descumprimento da cláusula de barreira.

Segue-se, então o parecer do Ministério Público Eleitoral, de fls. 224-5, postulando a suspensão da execução da penalidade.

Todavia, considerando a possibilidade, em tese, da substituição da penalidade aplicada por seu equivalente monetário, e tratando-se de crédito da União Federal, intime-se a Advocacia-Geral da União para, no prazo de vinte dias, manifestar-se sobre o seu interesse no prosseguimento dos atos de execução, requerendo, se o caso, as providências que entender cabíveis.

Brasília, 3 de abril de 2020.

LEONARDO CASTANHO MENDES

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

---

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 105/2020 CPADI

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 881-85.2011.6.00.0000 BRASÍLIA-DF

REQUERENTE: PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCB) - NACIONAL, POR SEU SECRETÁRIO GERAL

ADVOGADOS: TEODORO ANTONIO DA CRUZ FILHO - OAB: 17176/DF E OUTROS

Ministra Maria Thereza de Assis Moura